



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº748/2019

Mococa, 23 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1531	23.08.19	<i>ES</i>

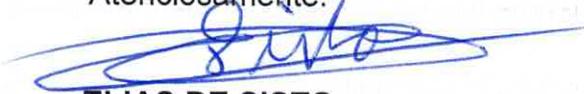
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa servimos-nos do presente para encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei, da seguinte matéria que: "Institui o Programa Educa Mococa para concessão de Bolsas de Estudos de Nível Superior e dá Outras Providências", para análise e votação dessa Douta Câmara,

Para melhor análise da proposta e encaminhamos a justificava necessária a sua apresentação.

Encaminho para consideração dos Senhores Vereadores, reiterando meus protestos de consideração.

Atenciosamente.


ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal em Exercício

Ao
Excelentíssimo
Senhor Brasilino Antônio de Moraes
Presidente Interino da Câmara de Vereadores
Mococa-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 031 /2019
de 23 de agosto DE 2019

Institui o Programa Educa Mococa para concessão de bolsas de estudos de nível superior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Mococa o Programa Educa Mococa que objetiva a concessão de bolsas de estudo em nível de ensino superior a estudantes carentes com renda familiar bruta de até 5 (cinco) salários mínimos nacional.

Art. 2º- A seleção dos interessados será através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º Os estudantes deverão apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior constando o período em que o aluno está matriculado, bem como a relação de integrantes do grupo familiar e suas rendas.

§ 2º A concessão deverá ser integral ou parcial, conforme carência financeira do aluno.

§ 3º A administração municipal poderá solicitar outros documentos aos interessados, bem como promover visita social para constatação e aprovação da concessão do benefício.

Art. 3º A Universidade deverá fornecer semestralmente a vida curricular do aluno mediante solicitação do mesmo. Parágrafo único. Caso o aluno não obtenha a frequência e a média mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

exigida para a aprovação em uma única ou mais disciplinas, perderá o direito a presente bolsa.

Art. 4º Como contraprestação o aluno beneficiado deverá prestar serviços a título de estágio, por 20 (vinte) horas semanais, ao município pelo período da concessão do benefício.

Art. 5º Fica autorizado o município manter termo de convênio e ou parceria com instituições de ensino superior privada para consecução desta Lei.

Art. 6º A quantidade de Bolsas dependerá das condições orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 7º Fica ainda autorizado o Executivo a abrir crédito especial necessário para o cumprimento dessa Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mococa 23 de agosto de 2019.

ELÍAS DE SISTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sabemos que para uma parcela significativa dos nossos estudantes só é possível permanecer no ensino superior se houver a inclusão em programas de bolsa de estudos.

Só através da educação poderemos qualificar nossos jovens para o enfrentamento das questões sociais e econômicas, que acabam por influenciar em toda estrutura de nosso município. Quanto maior o nível de conhecimento, maior a participação consciente da sociedade.

Também a geração de emprego e renda está diretamente relacionada a qualificação e formação. Com o advento da tecnologia, mais ainda se faz necessário que o poder público intervenha com ações afirmativas objetivando incluir a população em programas que tem por objetivo a formação acadêmica e o conhecimento.

O referido projeto de lei tem por objetivo contribuir para a formação universitária de estudantes de faculdades particulares que não dispõem de recursos financeiros suficientes para o pagamento das mensalidades.

Na certeza que o programa será um divisor de águas para nosso município de Mococa, aguardo a profícua análise e a deliberação dos nobres edis.

Mococa 23 de agosto de 2019.


ELIAS DE SISTO
PREFEITO MUNICIPAL
